



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.375
De 12 de abril de 2021.

“ESTENDE MEDIDA DE QUARENTENA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO por fim, que para conter a disseminação da COVID-19 e garantir adequado funcionamento do serviço de saúde o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena até o dia 18 de abril de 2021, através do decreto nº 65.613, de 09 de abril de 2021.

CONSIDERANDO o considerável aumento das internações motivadas pela COVID-19 que tem sido diariamente noticiadas nas últimas semanas pela grande mídia e imprensa;

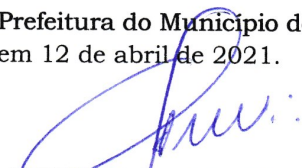
CONSIDERANDO o anúncio em Coletiva de Imprensa do Governo do Estado de São Paulo em 09/03/2021, vinculado nas principais mídias de comunicação que inseriu todas as cidades do Estado de São Paulo dentro da fase vermelha do Plano São Paulo, a fim de evitar colapso na saúde pública.

DECRETO

Art. 1º. Nos termos do Decreto Estadual nº 65.613/2021, fica estendido até 18 de abril de 2021, o período da quarentena no Município de Jandira, ficando em vigor todas as medidas instituídas no decreto municipal nº 4.362/2.021 e decreto 4.370/2021.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira
em 12 de abril de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITPERI
Secretário Municipal de Governo